



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Processo Administrativo de Contratação Número: 003/2020

Modalidade: Carta Convite

Tipo: Menor Preço Por Global

Número do Pregão Presencial: 001/2020

Data do Processo: 18 de maio de 2020

Data da Abertura: 28 de maio de 2020

Hora: 09h00min* (Horário de Brasília)

HISTÓRICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI – MG.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, Maria da Penha Alves Rocha – Servidora designada pela Portaria nº 002/2019, certifico que aos 28º dias do mês de maio de 2020, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Catuji, autuei o presente Processo, com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Maria da Penha Alves Rocha

MARIA DA PENHA ALVES ROCHA

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

Solicitação

Catuji/MG, 18 de maio de 2020

Prezado (s) Senhor (s)

Venho por meio desta, requerer de V.S.^a, providências cabíveis para a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG, conforme segue:

Serviços:

- 1.1. Assessoria e consultoria jurídica nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. Prestação de serviços de assessoria jurídica nos tramites mensais assessorando os vereadores em que necessitar para o bom e útil andamento legislativo;
- 1.4. Realização dos serviços de assessoria jurídica quando comunicado previamente junto as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.
- 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG que tenha como objeto assessoria e consultoria jurídica;
- 1.6. Representar a Câmara Municipal, em processos judiciais e administrativos que se figure como parte, inclusive os já em andamento.

Período: 7 meses.

Atenciosamente


Vilmar Gonçalves Barroso
Presidente da Câmara de Catuji

ORÇAMENTO

Catuji/MG, 22 de janeiro de 2020

A

CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Catuji/MG

Ref.: Cotação de Preço

Pessoa Física: Anderson Santos Amaral

CPF nº: 101.912.706-60

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji/MG, conforme abaixo:

- 1.1. Assessoria e consultoria jurídica nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. Prestação de serviços de assessoria jurídica nos tramites mensais assessorando os vereadores em que necessitar para o bom e útil andamento legislativo;
- 1.4. Realização dos serviços de assessoria jurídica quando comunicado previamente junto as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.
- 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG que tenha como objeto assessoria e consultoria jurídica;
- 1.6. Representar a Câmara Municipal, em processos judiciais e administrativos que se figure como parte, inclusive os já em andamento.

Preços e Condições Comercias:

Preço Mensal: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)



-Preço Global (Mensal x 07 meses): 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

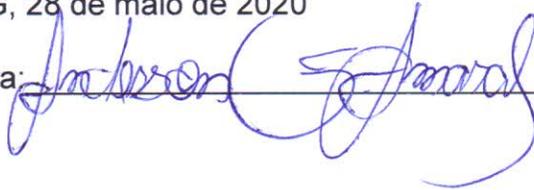
Nome do Representante: Anderson Santos Amaral

Identidade n: MG 17325423

CPF nº: 101.912.706-60

Catuji/MG, 28 de maio de 2020

Assinatura:





ORÇAMANTO

Catuji/MG, 22 de janeiro de 2020

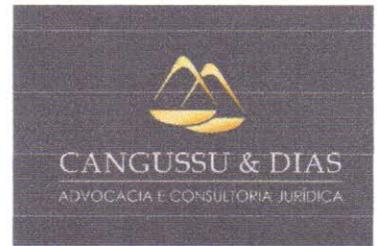
A

CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Catuji/MG
Ref.: Cotação de Preço

Pessoa Física: Breno Wildner Vieira Rodrigues Dias
CPF nº: 112.582.706-84

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji/MG, conforme abaixo:

- 1.1. Assessoria e consultoria jurídica nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. Prestação de serviços de assessoria jurídica nos tramites mensais assessorando os vereadores em que necessitar para o bom e útil andamento legislativo;
- 1.4. Realização dos serviços de assessoria jurídica quando comunicado previamente junto as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.
- 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG que tenha como objeto assessoria e consultoria jurídica;
- 1.6. Representar a Câmara Municipal, em processos judiciais e administrativos que se figure como parte, inclusive os já em andamento.



Preços e Condições Comercias:

Preço Mensal: 4.200,00 (quatro mil e duzentos s reais)

-Preço Global (Mensal x 07 meses): 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante: Breno Wildner Vieira Rodrigues Dias

Identidade n: MG 15262576

CPF nº: 11.582.706-84

Teófilo Otoni/MG, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____

SUELEY BATISTA LIMA

ADVOGADA OAB/MG 182.909

ORÇEMANTO

Catuji/MG, 22 de janeiro de 2020

A

CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Catuji/MG

Ref.: Cotação de Preço

Pessoa Física: Sueley Batista Lima

CPF nº: 082.270.606-76

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji/MG, conforme abaixo:

- 1.1. Assessoria e consultoria jurídica nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. Prestação de serviços de assessoria jurídica nos tramites mensais assessorando os vereadores em que necessitar para o bom e útil andamento legislativo;
- 1.4. Realização dos serviços de assessoria jurídica quando comunicado previamente junto as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.
- 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG que tenha como objeto assessoria e consultoria jurídica;
- 1.6. Representar a Câmara Municipal, em processos judiciais e administrativos que se figure como parte, inclusive os já em andamento.

SUELEY BATISTA LIMA

ADVOGADA OAB/MG 182.909

Preços e Condições Comercias:

Preço Mensal: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

-Preço Global (Mensal x 07 meses): 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante: Sueley Batista Lima

Identidade n: MG 13,175.133

CPF nº: 082.270.606-76

Carlos Chagas, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

| BASE DE QUANTIDADE E CUSTOS (COTAÇÃO DE PREÇO) | | | | | | |
|--|-------|--|---|---|-------------------------------------|---------------|
| OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico junto a Câmara Municipal de Catuji – MG. | | | | | | |
| ITEM | QUANT | ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS | Anderson Santos Amaral (OAB/MG202.278) | Breno Wildner Vieira Rodrigues Dias (OAB/MG175788) | Sueley Batista Lima (OAB/MG 182909) | Valor Médio |
| 01 | 7 | 1.1. Assessoria e consultoria jurídica nos procedimentos internos da Câmara Municipal; 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. 1.3. Prestação de serviços de assessoria jurídica nos tramites mensais assessorando os vereadores em que necessitar para o bom e útil andamento legislativo; 1.4. Realização dos serviços de assessoria jurídica quando comunicado previamente junto as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa. 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG que tenha como objeto assessoria e consultoria jurídica; 1.6. Representar a Câmara Municipal, em processos judiciais e administrativos que se figure como parte, inclusive os já em andamento. | R\$ 3.800,00 | R\$ 4.200,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.166,67 |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | R\$ 26.600,00 | R\$ 29.400,00 | R\$ 31.500,00 | R\$ 29.166,67 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico, junto a Câmara Municipal de Catuji – MG, conforme segue:

- 1.7. Assessoria e consultoria jurídica nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.8. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.9. Prestação de serviços de assessoria jurídica nos tramites mensais assessorando os vereadores em que necessitar para o bom e útil andamento legislativo;
- 1.10. Realização dos serviços de assessoria jurídica quando comunicado previamente junto as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.
- 1.11. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG que tenha como objeto assessoria e consultoria jurídica;
- 1.12. Representar a Câmara Municipal, em processos judiciais e administrativos que se figure como parte, inclusive os já em andamento.

1. MODALIDADE E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 1.1. Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Carta Convite, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 2.1. O contrato a ser celebrado com a empresa licitante terá vigência de 7 (sete) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos do disposto no inciso II do art. 57.

- 2.2. Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

4- VALOR DE GLOBAL DE ACEITABILIDADE MÁXIMA:

- 4.1 Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 29.166,67 (vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Catuji – MG, 18 de maio de 2020

Vilmar Gonçalves Barroso
Presidente da Câmara de Catuji



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

DESPACHO AO SETOR DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a solicitação do Presidente da Câmara Municipal para a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, com cotação de preços realizada previamente pelo Setor competente no valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas mencionadas acima.

Catuji/MG, 28 de maio de 2020.

Maria da Penha A. Rocha

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019





CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Câmara Municipal de Catuji/MG, não possui setor de Contabilidade, sendo necessário a contratação e execução indireta dos serviços. Após a análise do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji - MG, encontra-se devidamente inclusa no orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2020, abaixo especificado:

| | CÓDIGO DE DESPESA | | FICHA |
|--|-------------------|-----------|-------|
| Manutenção das Atividades do Legislativo | 01.122.0001.2002 | 3.3.90.35 | 14 |

Portanto, por se trata de despesa devidamente prevista na Lei Orçamentária e não gerando compromisso financeiro para os exercícios seguintes, está dispensada a elaboração da impacto orçamentário - financeiro prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isso significa que a ação governamental regularmente prevista na Lei Orçamentaria Anual, a assunção de obrigação contratual proveniente da prestação de serviços, como no caso em tela, dispõe de dotação suficiente para cobrir os gastos e possui adequação com a LDO e o PPA.

Por ser verdade firmo o presente.

Catuji/MG, 28 de maio de 2020.

Vilmar Gonçalves Barroso

Presidente da Câmara de Catuji



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DA TESOURARIA

A Câmara Municipal de Catuji/MG, encontra – se ainda em fase de organização Administrativa da Tesouraria, sendo necessário a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com cotação de preços realizada previamente pelo Setor de Compras no valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), tendo como fonte de receita as Tributárias e as Transferências Constitucionais.

Catuji/MG, 28 de maio de 2020.



Vilmar Gonçalves Barroso
Presidente da Câmara de Catuji

27.04

1992

CATUJI M. GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o parecer e a Certidão Orçamentária e Certidão da Tesouraria, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela Tesouraria, determino:

À Servidora devidamente designada pela Portaria nº 002/2019, para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao processo licitatório para a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG, com cotação de preços realizada previamente pelo Setor de Compras no valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), para a escolha da proposta de Menor Preço Global e que melhor atenda aos interesses da Câmara.

Catuji/MG, 28 de maio de 2020.


Vilmar Gonçalves Barroso
Presidente da Câmara de Catuji



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020, no setor de licitações da Câmara Municipal de Catuji, eu Maria da Penha Alves Rocha da CPL designada pela Portaria nº 002/2019, autuamos os documentos que foram apresentados, tratando do interesse desta municipalidade em realizar a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico junto a Câmara Municipal de Catuji, com cotação de preços realizada previamente pelo Setor de Compras no valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) ora presente nos autos.

Catuji/MG, 28 de maio de 2020.



Maria da Penha A. Rocha

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019

27.04

1992

CATUJI

M. GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

RESUMO DA MINUTA DA CARTA CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA: __/__/2020 às 09h00min (Nove horas)

DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:

DIA: __/__/2029 às 09h00min (Nove horas)

IMPORTANTE – ATENÇÃO

*SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda à leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3532-9154.*

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, NA RUA MANOEL NUNES SOARES, 08 – CENTRO, CATUJI – MG, CEP: 39.816-000.

CONSULTAS AO EDITAL

Será disponível quando solicitado, na íntegra junto à Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, no horário de 07h00min as 13h00min, até o penúltimo dia útil que anteceder a data do certame e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Catuji (MG).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

MINTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

* EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE PF, ME OU EPP *

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, localizada na Rua Manoel Nunes Soares, 08, CEP: 39.816-000, Catuji/MG, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2.1, pertinente a LICITAÇÃO que será realizada no dia **28 de maio de 2020**, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as 09h00min da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

| | |
|---|---|
| (a) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2019 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE) | (b) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE Nº. 001/2019 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE) |
|---|---|

1.3. Tratando-se de licitação exclusiva para participação de PF, ME ou EPP as licitantes deverão apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital ou “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
- VI – MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara municipal de Catuji**, conforme descrição e condições contidas no termo de referência, **destinada exclusivamente à participação de pessoas físicas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 29.166,67 (vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço médio praticado no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerá por conta do Código de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Catuji /MG.

| | CÓDIGO DE DESPESA | | FICHA |
|--|-------------------|-----------|-------|
| Manutenção das Atividades do Legislativo | 01.122.0001.2002 | 3.3.90.35 | 14 |

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo do objeto licitado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Catuji/MG, com apresentação do certificado de cadastro.

5.1.1. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

5.1.1.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.1.2. Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas de acordo com o previsto no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.1.3. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

5.1.1.4. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.1.1.5. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Catuji, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

5.1.1.6. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope I – Habilitação”, deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados pelas licitantes, sendo composto por:

6.1.1 Para Pessoa Jurídica:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 66.228.610/0001-55

- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação certidão unificada (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO IV**;

6.1.2 Para pessoa física:

- a) Prova do Registro Junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade); e

6.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

6.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, com nova redação dada pela LC 147/2014).

6.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.1.5 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 no ato de sua apresentação;

6.1.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.1.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

6.1.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.9 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute na entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.10 - A Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **SITES** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.13 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;

6.1.14 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2 - O “Envelope II – da Proposta” deverá conter

6.2.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

6.2.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
GNPJ: 66.228.610/0001-55

6.2.8 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**;

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Por se tratar da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.3.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem 8.1.1.1, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação,

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - O contrato terá vigência de 31 de dezembro, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal 8.666/93.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - O foro do contrato será o de Catuji da Comarca de Novo Cruzeiro/MG.

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

9.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou aquisição, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.3 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

11.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Câmara.

11.3. Correrão por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 h, na sede da Câmara Municipal de Catuji, ou pelo telefone (33) 3532-9154.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Câmara Municipal de Catuji poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 e protocolizadas na Câmara Municipal de Catuji nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

13.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 da Câmara Municipal de Catuji, por intermédio da Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Catuji, sendo processados e julgados na conformidade do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

13.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

13.6 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Catuji, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Catuji/MG, 18 de maio de 2020

Maria da Penha A. Rocha

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designado pela Portaria nº 002/2019



CONVITE Nº 001/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji, conforme abaixo:
 - 1.1. Assessoria e consultoria jurídica nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
 - 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
 - 1.3. Prestação de serviços de assessoria jurídica nos tramites mensais assessorando os vereadores em que necessitar para o bom e útil andamento legislativo;
 - 1.4. Realização dos serviços de assessoria jurídica quando comunicado previamente junto as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.
 - 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG que tenha como objeto assessoria e consultoria jurídica;
 - 1.6. Representar a Câmara Municipal, em processos judiciais e administrativos que se figure como parte, inclusive os já em andamento.
2. **MODALIDADE E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**
 - 2.1. Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Carta Convite, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.
3. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**
 - 3.1. O contrato a ser celebrado com a empresa licitante terá vigência de 31 de dezembro, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos do disposto no inciso II do art. 57.
 - 3.2. Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 4- **VALOR DE GLOBAL DE ACEITABILIDADE MÁXIMA:**
 - 4.1 Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 29.166,67 (vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)..

Vilmar Gonçalves Barroso
Presidente da Câmara
de Catuji/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

| | | |
|----------------------|-------------|------------------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | CEP: | Fone/Fax: |
| E-mail: | | CNPJ nº |

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto Câmara Municipal de Catuji – MG.

-Preço Mensal: _____ (_____)

-Preço Global (Mensal x 12 meses): _____ (_____)

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

| | |
|-------------------------------|----------------|
| Nome do Representante: | |
| Identidade nº: | CPF nº: |
| Local e Data: | |
| Assinatura: | |



CONVITE Nº 001/2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 001/2019, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Outorgante

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2019, que a empresa por mim representada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em de de 2020.

(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Convite nº 001/2019, realizada pela Câmara Municipal de Catuji.

....., de de 2020

.....
(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2020.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO TERMO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATUJI E

O Município de Catuji/MG, com sede situada na Rua Manoel Nunes Soares, 08 - Centro, CEP: 39.816-000, Catuji, Estado de Minas Gerais e, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.66.228.610/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sr....., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à CARTA CONVITE nº 001/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG**, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência do Edital, que constitui parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a entregar o objeto desta licitação nos termos constantes no ANEXO I – Especificações do Objeto do Edital da Carta Convite nº 001/2020.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (...), considerando o valor mensal de R\$ (.....) conforme proposta da Contratada, para o objeto definido na cláusula primeira e totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Código de Despesas do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Catuji, conforme notas de empenho acostadas aos autos:

| | CÓDIGO DE DESPESA | | FICHA |
|--|-------------------|-----------|-------|
| Manutenção das Atividades do Legislativo | 01.122.0001.2002 | 3.3.90.35 | 14 |

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 31 de dezembro, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

PÁRAGRAFO ÚNICO - Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da Carta Convite nº 0001/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais especializados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou aquisição, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO CONTRATUAL) – O(A) gestor(a) do presente Termo de Contrato será o(a) Sr(a) _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Novo Cruzeiro/MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catuji/MG, _____, de _____ de 2020

Câmara Municipal de Catuji/MG
CNPJ:
Presidente Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVITE N°...../2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____ TELEFONE/FAX: (____) _____

E-MAIL: _____

Objeto da Licitação: **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG.**

LOCAL: Câmara Municipal de Catuji
Rua Manoel Nunes Soares, 08 – Centro.
Catuji – MG – CEP: 39.816-000

DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Convite n°...../2020, Processo Licitatório n°...../2020, que será aberto no dia __/__/2020, às 09h00min, na sala de Licitação do Município de Catuji-MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 002/2019, determino a remessa do Processo Licitatório nº 001/2019, modalidade CARTA CONVITE nº 001/2020, ao Departamento Jurídico para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Catuji/MG, 28 de maio de 2020

Maria da Penha A. Rocha

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019





CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 66.228.610/0001-55

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019, determino a remessa do Processo Licitatório nº 003/2020 – Carta Convite nº 001/2020, ao Assessor Jurídico da empresa Effectus Gestão Pública LTDA, para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Catuji/MG, 28 de maio de 2020.

Maria da Penha Alves Rocha

MARIA DA PENHA ALVES ROCHA
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO INICIAL

Parecer nº: 001/2020

Procedimento nº: 003/2020

Modalidade licitatória nº: 001/2020.

Assunto: Exame prévio do edital/carta convite, análise legal dos atos administrativos iniciais.

Ementa: EXAME QUANTO A LEGALIDADE DE CARTA CONVITE. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO AS NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO NBCASP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI/MG. *Presença dos requisitos legais. Aprovação.*

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade convite, registrado sob o número nº 001/2020, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

É o que basta relatar.

ANÁLISE JURÍDICA

Antes de adentrar no mérito do presente instrumento convocatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

BREVES CONSIDERAÇÕES

A respeito do processo licitatório é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o Poder Público relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

Toda licitação deve se pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana¹ *“permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”*.

O art. 22 da Lei 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. O presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade convite nº 01/2016.

DA MODALIDADE CONVITE

A própria Lei n. 8.666/93, art. 22 §3º estabelece que convite *“é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]”*

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para para compras e serviços até o limite de R\$80.000,00, sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige como publicidade apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em *“local apropriado”*, o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.

Qualquer pessoa potencialmente interessada em participar do convite, que atue em ramo compatível com o objeto da licitação pode ser convidada. Registre-se que a Administração pode convidar pessoas cadastradas ou não consequentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários.

DA IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público. O mesmo diploma legal, determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório.

O local apropriado não é estabelecido pela doutrina. É exatamente o que busca a doutrina e à jurisprudência². Ora a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

¹ PESTANA, Márcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

² Em acórdão julgado por unanimidade, o Tribunal de Contas da União apresentou definição de local apropriado, nos seguintes termos: *“é aquele conhecido de todos que usualmente tratam com a Unidade com indicação clara e acesso pleno, nos dias e horários normais de expediente, em especial porque localizado num Bloco administrativo. Cumprisse, igualmente como visto o desiderato do art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993”* (Processo n. 005.935/2003-2. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar. Sessão realizada em 17/03/2005)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2015

Perlustrando o termo de abertura de licitação, datado de 02 de janeiro de 2019, já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Chefe do Executivo para o início dos trabalhos licitatórios.

A **CARTA CONVITE**, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- 1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- 2- Local onde poderá ser obtido o edital;
- 3- Percebe-se que também há na carta convite as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- 4- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no instrumento convocatório, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- 5- Local onde poderá ser examinada e recebida a carta convite;
- 6- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim as informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- 7- Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- 8- É fato, ainda, constar da referenciada carta convite, os critérios de aceitabilidade do menor preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- 9- Critérios de pagamento, instalações e mobilização para a execução do serviço;
- 10- Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;
- 11- Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto à carta convite, dentre eles:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

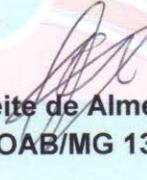
Estado de Minas Gerais

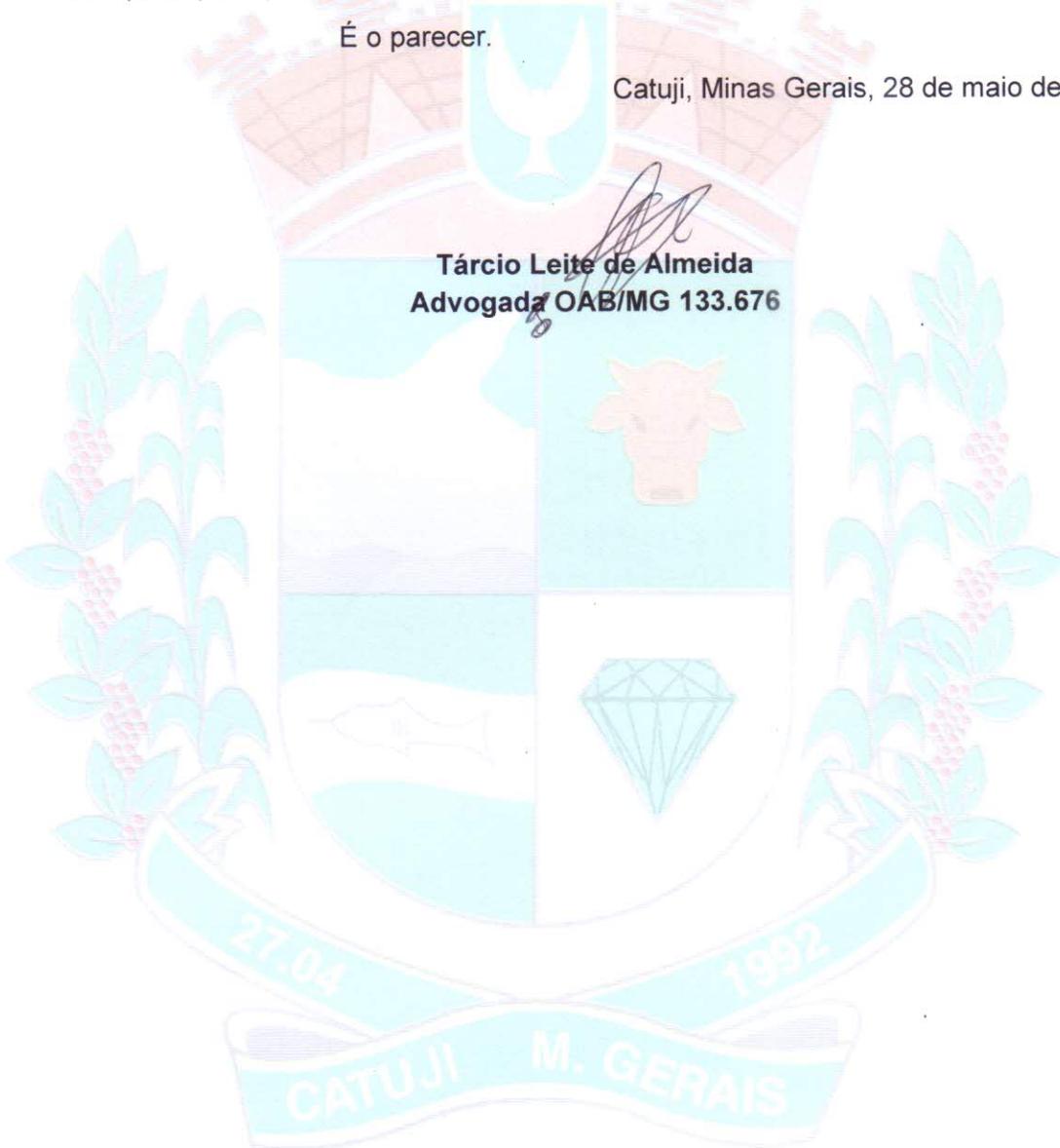
CONCLUSÃO

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não existe óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital/carta convite aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Catuji, Minas Gerais, 28 de maio de 2020.


Tarcio Leite de Almeida
Advogada OAB/MG 133.676





RESUMO DA MINUTA DA CARTA CONVITE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020
MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA: __/__/2020 às 09h00min (Nove horas)

DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:

DIA: __/__/2029 às 09h00min (Nove horas)

IMPORTANTE – ATENÇÃO

*SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda à leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3532-9154.*

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, NA RUA MANOEL NUNES SOARES, 08 – CENTRO, CATUJI – MG, CEP: 39.816-000.

CONSULTAS AO EDITAL

Será disponível quando solicitado, na íntegra junto à Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, no horário de 07h00min as 13h00min, até o penúltimo dia útil que anteceder a data do certame e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Catuji (MG).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

*** EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP ***

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, localizada na Rua Manoel Nunes Soares, 08, CEP: 39.816-000, Catuji/MG, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2.1, pertinente a LICITAÇÃO que será realizada no dia **28 de maio de 2020**, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as 09h00min da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

| | |
|---|---|
| (a) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2020 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE) | (b) CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE Nº. 001/2020 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE) |
|---|---|

1.3. Tratando-se de licitação exclusiva para participação de PF, ME ou EPP as licitantes deverão apresentar "Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte" que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital ou "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
- VI – MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG**, conforme descrição e condições contidas no termo de referência, **destinada exclusivamente à participação de pessoas físicas, microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço médio praticado no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerá por conta do Código de Despesa, do orçamento da Câmara Municipal de Catuji /MG.

| | CÓDIGO DE DESPESA | | FICHA |
|--|-------------------|-----------|-------|
| Manutenção das Atividades do Legislativo | 01.122.0001.2002 | 3.3.90.35 | 14 |

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo do objeto licitado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Catuji/MG, com apresentação do certificado de cadastro.

5.1.1. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

5.1.1.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.1.2. Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea de acordo com o previsto no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.1.3. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

5.1.1.4. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.1.1.5. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Catuji, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

5.1.1.6. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope I – Habilitação”, deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados pelas licitantes, sendo composto por:

6.1.1 Para Pessoa Jurídica:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação certidão unificada (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO IV**;

6.1.2 Para pessoa física:

- a) Prova do Registro Junto ao OAB (Ordem dos Advogados do Brasil); e
- b) Documentos Pessoais

6.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

6.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, com nova redação dada pela LC 147/2014).

6.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.1.5 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 no ato de sua apresentação;

6.1.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

6.1.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.1.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.9 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute na entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.10 - A Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **SITES** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.13 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;

6.1.14 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2 - O “Envelope II – da Proposta” deverá conter

6.2.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

6.2.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.8 - A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b);

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 - Por se tratar da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.3.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem 8.1.1.1, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação,

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - O contrato terá vigência de 31 de dezembro, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal 8.666/93.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - O foro do contrato será o de Catuji da Comarca de Novo Cruzeiro/MG.

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

9.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou aquisição, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.3 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

11.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Câmara.

11.3. Correrão por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 h, na sede da Câmara Municipal de Catuji, ou pelo telefone (33) 3532-9154.

12.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Câmara Municipal de Catuji poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 e protocolizadas na Câmara Municipal de Catuji nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

13.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Servidora designado pela Portaria nº 002/2019 da Câmara Municipal de Catuji, por intermédio da Servidora designado pela Portaria nº 002/2019, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Catuji, sendo processados e julgados na conformidade do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

13.6 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Catuji, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Catuji/MG, 18 de maio de 2020

Maria da Penha A. Rocha

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designado pela Portaria nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.228.610/0001-55

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, conforme abaixo:

- 1.1. Assessoria e consultoria jurídica nos procedimentos internos da Câmara Municipal;
- 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 1.3. Prestação de serviços de assessoria jurídica nos tramites mensais assessorando os vereadores em que necessitar para o bom e útil andamento legislativo;
- 1.4. Realização dos serviços de assessoria jurídica quando comunicado previamente junto as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.
- 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG que tenha como objeto assessoria e consultoria jurídica;
- 1.6. Representar a Câmara Municipal, em processos judiciais e administrativos que se figure como parte, inclusive os já em andamento.

2. MODALIDADE E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Carta Convite, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O contrato a ser celebrado com a empresa licitante terá vigência de 31 de dezembro, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos do disposto no inciso II do art. 57.
- 3.2. Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

4- VALOR DE GLOBAL DE ACEITABILIDADE MÁXIMA:

- 4.1 Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 29.166,67 (vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)..

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVITE Nº001/2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Razão Social/Nome: Anderson Santos Amaral

Endereço: Rua Netércio de Almeida, nº 203 e 204 Centro

Cidade: Pedra Azul/MG **CEP:** 39.970-000

Fone/Fax: 33 9882252-40

E-mail: adv.andersonamaral@gmail.com

CNPJ/CPF nº: 101.912.706-60

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji/MG.

LOCAL: Câmara Municipal de Catuji
Rua Manoel Nunes Soares, 08 – Centro.
Catuji – MG – CEP: 39.816-000

DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Convite nº 001/2020, Processo Licitatório nº. 003/2020, que será aberto no dia 28/05/2020, às 09h00min, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Catuji-MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

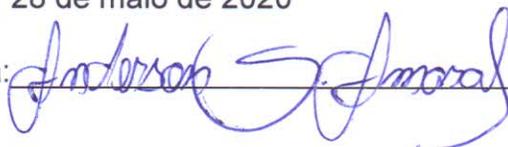
Nome do Representante: Anderson Santos Amaral

Identidade n: MG 17325423

CPF nº: 101.912.706-60

Catuji/MG, 28 de maio de 2020

Assinatura:





TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVITE Nº001/2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Razão Social/Nome: Breno Wildner Vieira Rodrigues Dias

Endereço: Rua Vitor Renault, nº 555, sala 201, Bairro Dr. Laerte Laender

Cidade: Teófilo Otoni/MG CEP: 39.803-151

Fone/Fax:33 988564997

E-mail: brenowildner09@hotmail.com

CNPJ/CPF nº: 112.582.706-84

Objeto da Licitação:Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji/MG.

LOCAL: Câmara Municipal de Catuji
Rua Manoel Nunes Soares, 08 - Centro.
Catuji - MG - CEP: 39.816-000

DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Convite nº 001/2020, Processo Licitatório nº. 003/2020, que será aberto no dia 28/05/2020, às 09h00min, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Catuji-MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Nome do Representante: Breno Wildner Vieira Rodrigues Dias
Identidade n: MG 15262576
CPF nº: 11.582.706-84

Teófilo Otoni/MG, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____

SUELEY BATISTA LIMA

ADVOGADA OAB/MG 182.909

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVITE Nº001/2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Razão Social/Nome: Sueley Batista Lima

Endereço: Rua Frei Simeão, nº 442, Centro

Cidade: Carlos Chagas/MG **CEP:** 39.864-000

Fone/Fax:33 988972251

E-mail: sueleybatista.adv@gmail.com

CNPJ/CPF nº: 082.270.606-76

Objeto da Licitação:Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji/MG.

LOCAL: Câmara Municipal de Catuji
Rua Manoel Nunes Soares, 08 – Centro.
Catuji – MG – CEP: 39.816-000

DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Convite nº 001/2020, Processo Licitatório nº. 003/2020, que será aberto no dia 28/05/2020, às 09h00min, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Catuji-MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Nome do Representante: Sueley Batista Lima

Identidade n: MG 13,175.133

CPF nº: 082.270.606-76

Carlos Chagas, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social/Nome: Anderson Santos Amaral

Endereço: Rua Netércio de Almeida, nº 203 e 204, Centro.

Cidade: Pedra Azul/MG **CEP:** 39.970-000

Fone/Fax: 33 9882252-40

E-mail: adv.andersonamaral@gmail.com

CNPJ/CPF nº: 101.912.706-60

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji/MG.

-Preço Mensal: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

-Preço Global (Mensal x 07 meses): 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

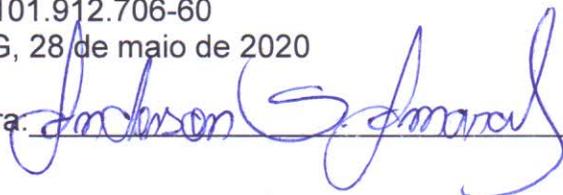
Nome do Representante: Anderson Santos Amaral

Identidade n: MG 17325423

CPF nº: 101.912.706-60

Catuji/MG, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____





CONVITE N° 001/2020

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social/Nome: Breno Wildner Vieira Rodrigues Dias

Endereço: Rua Vitor Renault, n° 555, sala 201, Bairro Dr. Laerte Laender

Cidade: Teófilo Otoni/MG **CEP:** 39.803-151

Fone/Fax: 33 9.88564997

E-mail: brenowildner09@hotmail.com

CNPJ/CPF n°: 112.582.706-84

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji/MG.

-Preço Mensal: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

-Preço Global (Mensal x 07 meses): 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante: Breno Wildner Vieira Rodrigues Dias

Identidade n: MG 15262576

CPF n°: 11.582.706-84

Teófilo Otoni/MG, 28 de maio de 2020.

Assinatura: _____

SUELEY BATISTA LIMA

ADVOGADA OAB/MG 182.909

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social/Nome: Sueley Batista Lima

Endereço: Rua Frei Simeão, nº 442, Centro

Cidade: Carlos Chagas/MG **CEP:** 39.864-000

Fone/Fax: 33 988972251

E-mail: sueleybatista.adv@gmail.com

CNPJ/CPF nº: 082.270.606-76

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji/MG.

-Preço Mensal: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

-Preço Global (Mensal x 07 meses): 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante: Sueley Batista Lima

Identidade n: MG 13,175.133

CPF nº: 082.270.606-76

Carlos Chagas, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDERSON SANTOS AMARAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
 MG17325423 SSP MG

CPF
 101.912.706-60

DATA NASCIMENTO
 01/05/1991

RUAÇÃO
WILSON AMARAL DA SILVA
MARIA DAS DORES DOS SANTOS AMARAL

PERMISSÃO ACC CARIAS
 AB

N° REGISTRO
 05280763553

UNIDADE
 19/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
 16/08/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FEDRA AZUL, MG

DATA EMISSÃO
 20/06/2017

Assinatura do Emissor: Rogério de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG

54845609474
 MG514856971

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1491741561

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1491741561

CERTIDÃO

O Diretor Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, CERTIFICA que o Dr. **ANDERSON SANTOS AMARAL** encontra-se regularmente inscrito nesta Seccional como advogado com inscrição definitiva, sob o nº 202.278, desde 18/02/2020.

CERTIFICA que o referido advogado encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, inclusive com livre acesso aos prédios dos Fóruns e Tribunais. Não foi punido disciplinarmente nesta Seccional até a presente data.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Adriano Cardoso da Silva
Diretor Secretário Geral da OAB/MG

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.oabmg.org.br/verificacertidao>

Emitida às **07:56:50** do dia **08/05/2020**

Válida até: **07/06/2020**

Código de controle da certidão: **59087320**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


M G

NOME
 BRENO WILDNER VIEIRA RODRIGUES DIAS

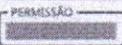


DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 MG15262576 PC MG

CPF
 112.582.706-84

DATA NASCIMENTO
 05/09/1993

FILIAÇÃO
 UILCIMAR DIAS
 SANDRA VANE VIEIRA R DIAS

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
 AB

N° REGISTRO
 05367140936

VALIDADE
 11/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
 01/12/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1628912991



OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 TEOFILO OTONI, MG

DATA EMISSÃO
 11/01/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67676090915
 MG527081370

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

1628912991



(código de verificação de validade de documento)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
BRENO WILDNER VIEIRA RODRIGUES DIAS

FILIAÇÃO
UILCIMAR DIAS
SANDRA VANE VIEIRA RODRIGUES DIAS

NATURALIDADE
MENDES PIMENTEL - MG

DATA DE NASCIMENTO
05/09/1993

RG
MG-15.262.576 - PC/MG

CPF
112.582.706-84

EXPEDIDO EM
12/02/2020

INSCRIÇÃO
175788

Raimundo Candido Junior

RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13810340

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(ART. 13 DA LEI Nº 8.386/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Breno Wildner



(código de verificação de validade de documento).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADA

MEMBRO
SUELEY BATISTA LIMA

182908
INSCRIÇÃO

FILIAÇÃO
RIVER CIRQUEIRA LIMA
EVA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA

DATA DE REGISTRO
23/08/1988

NATURALIDADE
TEÓFILO OTONI-MG

RG
MG-13.175.133 - PC/MG

CITY
082.270.208-76

VIA
SP/00000-00

DATA DE NASCIMENTO
01/07/12/2017

ANTONIO FABRÍCIO DE MATOS GONCALVES
PRESIDENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
MG-13.175.133

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/12/2019

NOME

SUELEY BATISTA LIMA LEITE

RESIDÊNCIA

RIVER CIRQUEIRA LIMA
EVA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA

DATA DE NASCIMENTO

23/9/1988

NATURALIDADE

TEÓFILO OTONI-MG

RG - EXERCÍCIO
CAS. LV-29 FL-29

CARLOS CHAGAS-MG
082.270.606-76 / FASER 1660969858-3

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOSSE REIS
CONCEPÇÃO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14480980



CAB



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

Sueley Batista Lima



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Sueley Batista Lima Leite

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei nº 7.116/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
SUELEY BATISTA LIMA

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR UF
MG13175133 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
082.270.606-76 23/09/1988

IRMAÇÃO
RIVER CIRQUEIRA LIMA
EVA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
A

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
06607120938 22/10/2020 27/04/2016

OBSERVAÇÕES

Sueley Batista Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
TROFILO OTONI, MG 09/08/2017

Rogério de Melo Franca Amil Araújo
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR 47565510106
MG518110184

MINAS GERAIS
DETRAN - COLETA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1495781798

PROIBIDO PLASTIFICAR
1495781798

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2020, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação da empresa por mim representada no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos de direito.

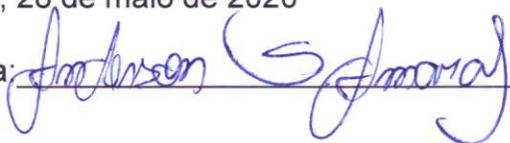
Nome do Representante: Anderson Santos Amaral

Identidade n: MG 17325423

CPF nº: 101.912.706-60

Catuji/MG, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____



CONVITE Nº 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2020, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação da empresa por mim representada no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos de direito.

Nome do Representante: Breno Wildner Vieira Rodrigues Dias
Identidade n: MG 15262576
CPF nº: 11.582.706-84

Teófilo Otoni/MG, 28 de maio de 2020

Assinatura:  _____

SUELEY BATISTA LIMA ADVOGADA OAB/MG 182.909

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2020, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação da empresa por mim representada no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos de direito.

Nome do Representante: Sueley Batista Lima

Identidade n: MG 13,175.133

CPF nº: 082.270.606-76

Carlos Chagas, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2020, que a empresa por mim representada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

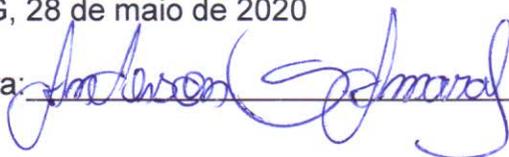
Nome do Representante: Anderson Santos Amaral

Identidade n: MG 17325423

CPF nº: 101.912.706-60

Catuji/MG, 28 de maio de 2020

Assinatura:



CONVITE Nº 001/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2020, que a empresa por mim representada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome do Representante: Breno Wildner Vieira Rodrigues Dias
Identidade n: MG 15262576
CPF nº: 11.582.706-84

Teófilo Otoni/MG, 28 de maio de 2020.

Assinatura: 

SUELEY BATISTA LIMA

ADVOGADA OAB/MG 182.909

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Convite nº 001/2020, que a empresa por mim representada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome do Representante: Sueley Batista Lima

Identidade n: MG 13,175.133

CPF nº: 082.270.606-76

Carlos Chagas, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____

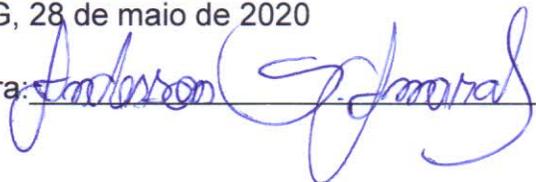
TERMO DE RENUNCIA
Lei Federal n. 8.666/93 (Art. 43 e 109)

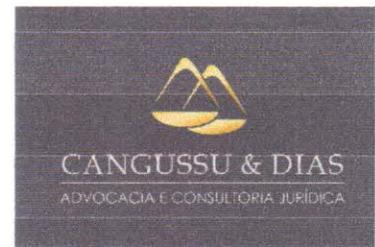
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

O licitante abaixo assinado, participante do processo em epigrafe, através de seu representante legal, declara perante a Câmara Municipal de Catuji/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as HABILITAÇÕES do processo em epigrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Nome do Representante: Anderson Santos Amaral
Identidade n: MG 17325423
CPF nº: 101.912.706-60
Catuji/MG, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____





TERMO DE RENUNCIA
Lei Federal n. 8.666/93 (Art. 43 e 109)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

O licitante abaixo assinado, participante do processo em epigrafe, através de seu representante legal, declara perante a Câmara Municipal de Catuji/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as HABILITAÇÕES do processo em epigrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Nome do Representante: Breno Wildner Vieira Rodrigues Dias
Identidade n: MG 15262576
CPF nº: 11.582.706-84

Teófilo Otoni/MG, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____

SUELEY BATISTA LIMA

ADVOGADA OAB/MG 182.909

TERMO DE RENUNCIA

Lei Federal n. 8.666/93 (Art. 43 e 109)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

O licitante abaixo assinado, participante do processo em epigrafe, através de seu representante legal, declara perante a Câmara Municipal de Catuji/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as HABILITAÇÕES do processo em epigrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Nome do Representante: Sueley Batista Lima

Identidade n: MG 13,175.133

CPF nº: 082.270.606-76

Carlos Chagas, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____

TERMO DE RENUNCIA
Lei Federal n. 8.666/93 (Art. 43 e 109)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

O licitante abaixo assinado, participante do processo em epigrafe, através de seu representante legal, declara perante a Câmara Municipal de Catuji/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as Propostas Comerciais do processo em epigrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

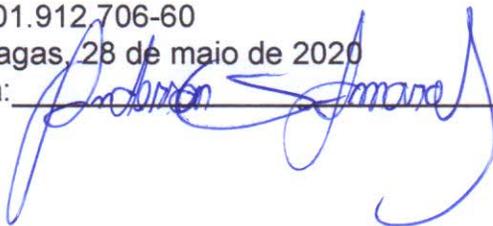
Nome do Representante: Anderson Santos Amaral

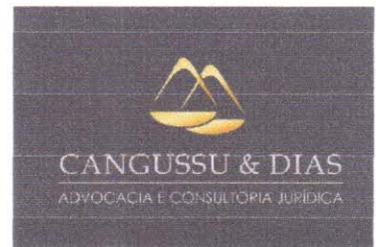
Identidade n: MG 17325423

CPF nº: 101.912.706-60

Carlos Chagas, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____





TERMO DE RENUNCIA
Lei Federal n. 8.666/93 (Art. 43 e 109)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

O licitante abaixo assinado, participante do processo em epigrafe, através de seu representante legal, declara perante a Câmara Municipal de Catuji/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as Propostas Comerciais do processo em epigrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Nome do Representante: Breno Wildner Vieira Rodrigues Dias
Identidade n: MG 15262576
CPF nº: 11.582.706-84

Teófilo Otoni/MG, 28 de maio de 2020.

Assinatura: _____

SUELEY BATISTA LIMA

ADVOGADA OAB/MG 182.909

TERMO DE RENUNCIA
Lei Federal n. 8.666/93 (Art. 43 e 109)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

O licitante abaixo assinado, participante do processo em epigrafe, através de seu representante legal, declara perante a Câmara Municipal de Catuji/MG, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as Propostas Comercias do processo em epigrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Nome do Representante: Sueley Batista Lima

Identidade n: MG 13,175.133

CPF nº: 082.270.606-76

Carlos Chagas, 28 de maio de 2020

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PÚBLICA-MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE CATUJI/MG

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte às 09h00min, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Catuji/MG, situada na Rua Manoel Nunes Soares, 08, Centro, reuniu – se em sessão pública a Servidora designada pela Portaria de nº 002/201, para proceder à abertura de envelopes de habilitação e processar e julgar proposta dada no Processo Licitatório nº 003/2020 Carta Convite nº 001/2020, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vilmar Gonçalves Barroso, tendo em como o objeto Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji. Compulsando – se ao auto do procedimento licitatório, a Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 constatou – se a regular remessa de edital as pessoas físicas: ANDERSON SANTOS AMARAL OAB/MG 202.278; BRENO WILDNER VIEIRA RODRIGUES DIAS OAB/MG 175.788; SUELEY BATISTA LIMA OAB/MG 182.909. Não houve participação de representante por parte de nenhuma das empresas convidadas. Dando continuidade ao processo licitatório, a Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 verificou que todos os participantes, enviaram envelopes de habilitação. Após a comissão constatou e confirmou o direito de participação da licitação dos participantes acima qualificados. Prosseguindo – se no evento, a Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 procedeu a abertura dos envelopes nº 01 dos licitantes, rubricados e vistos os envelopes e documentos, por decisão unanime da Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019, as mesmas foram consideradas habilitadas e aptas a participarem da próxima fase do procedimento licitatório, e, não havendo quaisquer questionamentos sobre referida decisão, bem como por não subsistir interesse na interposição do recurso previsto no art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, uma vez que os referidos participantes enviaram o termo de renúncia, quanto as fases de habilitação, mediante tal fato, julgou esta Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 pelo imediato prosseguimento do presente certame, encerrando – se assim a fase de habilitação. Dando continuidade ao evento licitatório a Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 procedeu a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Os envelopes e respectivas propostas foram examinadas pela Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 mostram – se compatíveis com os preços praticados no mercado. Ficando assim discriminado os valores apresentados pelas empresas: ANDERSON SANTOS AMARAL inscrito na OAB/MG 202.278, com valor mensal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais reais) perfazendo um valor global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais); BRENO WILDNER RODRIGUES DIAS inscrito na OAB/MG 175.788 com valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) e SUELEY BATISTA LIMA, inscrita no OAB/MG 182.909, com valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Sendo assim, a Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 julga classificar como proposta vencedora a apresentada pelo participante: ANDERSON SANTOS AMARAL com valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), após analisada a licitação menor preço global, não havendo quaisquer questionamentos sobre referida decisão, bem como por não subsistir interesse na interposição do recurso previsto no art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93, uma vez que os referidos participantes enviaram o termo de renúncia, quanto as fases de proposta. Nada havendo a tratar, foi encerrado o presente procedimento licitatório, cuja ata vai assinada por mim, Maria da Penha Alves Rocha, Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019.

Catuji – MG, 28 de maio de 2020.

Maria da Penha A. Rocha

Maria da Penha Alves Rocha

Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019





CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

| Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 001/2020 | | | | | | |
|--|-------|--|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| ABERTURA: 28/05/2020 | | | | | | |
| HORÁRIO: 09:00 HORAS | | | | | | |
| OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG. | | | | | | |
| ITEM | QUANT | ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS | Anderson Santos Amaral (OAB/MG 202278) | Breno Wildner Vieira Rodrigues Dias (OAB/MG 175.788) | SUeley Batista Lima (OAB/MG 182.909) | Vencedor: Anderson Santos Amaral |
| 01 | 7 | 1.1. Assessoria e consultoria jurídica nos procedimentos internos da Câmara Municipal; 1.2. Auxiliar na utilização de ferramentas auxiliares de gestão, controlando os trabalhos da Câmara Municipal no atendimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle Patrimonial e auxiliando sobre Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. 1.3. Prestação de serviços de assessoria jurídica nos tramites mensais assessorando os vereadores em que necessitar para o bom e útil andamento legislativo; 1.4. Realização dos serviços de assessoria jurídica quando comunicado previamente junto as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa. 1.5. Outros serviços poderão ser realizados mediante a solicitação da Câmara Municipal de Catuji/MG que tenha como objeto assessoria e consultoria jurídica; 1.6. Representar a Câmara Municipal, em processos judiciais e administrativos que se figure como parte, inclusive os já em andamento. | R\$ 3.800,00 | R\$ 4.200,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 3.800,00 |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | R\$ 26.600,00 | R\$ 29.400,00 | R\$ 31.500,00 | R\$ 26.600,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, através da Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019, vem publicar o extrato da ata de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO de propostas referente ao processo Licitatório nº 003/2020 – Modalidade: Carta Convite nº 001/2020, tendo a seguinte classificação final:

Licitante Vencedor: ANDERSON SANTOS AMARAL, inscrito na OAB/MG 202.278 com valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

Pessoa Física: BRENO WILDNER VIEIRA RODRIGUES DIAS inscrito na OAB/MG 175.788, com valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);

Pessoa Física: SUELEY BATISTA LIMA inscrito na OAB/MG 133.676, com valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Catuji/MG, na presenta data.

Catuji/MG, 28 de maio de 2020.

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019, determino a remessa do Processo Licitatório nº 003/2020 – Carta Convite nº 001/2020, ao Assessor Jurídico da empresa Effectus Gestão Pública LTDA, para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Catuji/MG, 28 de maio de 2020.

Maria da Penha A. Rocha

MARIA DA PENHA ALVES ROCHA
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019

27.04

1992

CATUJI

M. GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico a quem possa interessar que o edital de Licitação Pública – Modalidade: Carta Convite nº. 001/2020, Processo Licitatório nº. 003/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG, sendo que foi enviado o edital pelo correio para as seguintes pessoas jurídicas e físicas:

1. ANDERSON SANTOS AMARAL OAB/MG 202.278
2. BRENO WILDNER VIEIRA RODRIGUES DIAS OAB/MG 175.788
3. SUELEY BATISTA LIMA OAB/MG 182.909

Por ser verdade, firmo a presente em 01 (uma) via, autuando-a nos presentes autos.

Catuji/MG, 28 de maio de 2020

Maria da Penha A. Rocha

MARIA DA PENHA ALVES ROCHA
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019

27.04

1992

CATUJI

M. GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO FINAL

Parecer nº: 002/2020

Procedimento nº: 0032020

Modalidade licitatória nº: 001/2020

Assunto: Análise da fase externa da modalidade.

Ementa: EXAME QUANTO A LEGALIDADE DE CARTA CONVITE. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO AS NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO NBCASP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI/MG. Análise da fase externa. *Presença dos requisitos legais. Aprovação.*

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade convite, registrado sob o número nº 001/2020, relativa à carta convite, análise da fase externa do processo.

O procedimento versa sobre licitação pública na modalidade **CONVITE**, para contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara municipal de Catuji/mg.

Consta nos autos, os atos administrativos iniciais, carta convite, documentos de habilitação das empresas licitantes, ata de abertura de julgamento das propostas.

Para verificar a legalidade e regularidade da segunda fase da licitação, antes de sua homologação e finalização, solicita o parecer.

É o que basta relatar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

ANÁLISE JURÍDICA

Perlustrando o termo de abertura de licitação, datado de 18 de maio de 2020 os procedimentos realizados até a elaboração da carta convite já foram verificados, conforme parecer inicial anexado nos autos do processo. Após a data de edição da carta convite, houve a expedição do mesmo para cinco pessoas jurídicas ou pessoas físicas (conforme comprovantes juntados ao processo).

Marcada a data de entrega dos envelopes para o dia 28 de maio de 2020, nesta data a Comissão de Licitação recebeu os documentos de apenas três licitantes convidados.

Na mesma data foi realizada a abertura dos envelopes e análise da documentação de habilitação, julgando a Comissão de Licitação que os três proponentes atenderam aos requisitos regulamentares, declarando-os habilitados.

Depois de proclamado o resultado da habilitação, a Comissão constatou o envio dos termos de renúncias da fase de habilitação dos licitantes de acordo com a art. 109§6º da Lei nº 8.666/93, que em sequência realizou abertura e julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados. Verificando que todas as propostas atendiam às exigências do edital, a Comissão realizou a classificação, declarando vencedor do processo o **Dr. Anderson Santos Amaral** classificando as demais por ordem crescente de preço.

CONCLUSÃO

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não existe óbice que possa ensejar a sua nulidade, estando em condições de ser homologado pela Autoridade Competente.

É o parecer.

Catuji, Minas Gerais, 28 de maio de 2020.


Tarcio Leite de Almeida
Advogada OAB/MG 133.676



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019, determino a remessa do Processo Licitatório nº 003/2020 – CARTA CONVITE Nº 001/2020, ao Excelentíssimo Senhor Presidente Municipal de Catuji para apreciação, no sentido de entendendo possível, homologar e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame.

Catuji/MG, 28 de maio de 2020.

Maria da Penha A. Rocha

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Catuji, Sr Vilmar Gonçalves Barroso, no pleno uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16 DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente ao Processo Licitatório nº 003/2020 – Convite nº 001/2020 está compatibilizada às três instancias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentaria Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentaria e a Lei Plano Plurianual.

Catuji/MG, 28 de maio de 2020.



Vilmar Gonçalves Barroso
Presidente da Câmara Municipal

27.04

1992

CATUJI M. GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara do Município de Catuji/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Resultado do Processo Licitatório nº 003/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG, para o licitante: ANDERSON SANTOS AMARAL inscrito na OAB/MG 202.278 com valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Catuji/MG, 28 de maio de 2020.



Vilmar Gonçalves Barroso
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, a Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019 da Câmara Municipal de Catuji, torna público que a pessoa física: ANDERSON SANTOS AMARAL inscrito na OAB/MG 2020.278 com valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), foi dado como vencedor do processo licitatório nº 003/2020, Carta Convite nº 001/2020, autuado em 18 de maio de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 28 de maio de 2020, razão pela qual será firmado contrato com a mesma, para a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG, face ao menor preço global apresentado.

/MG, 28 de maio de 2020.



MARIA DA PENHA ALVES ROCHA
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: para a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG.

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019, convoco a pessoa física ANDERSON SANTOS AMARAL inscrito na OAB/MG 202.278 com valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), vencedor do Processo Licitatório nº 003/2020 – Carta Convite nº 001/2020 para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, comparecer na Câmara Municipal de Catuji, na Rua Manoel Nunes Soares, 08, Centro a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de licitação e no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

Catuji/MG, 28 de maio de 2020

Maria da Penha A. Rocha

MARIA DA PENHA ALVES ROCHA
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019

RECEBIDO: ____ / ____ /2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, que foi publicado no átrio da sede do Município de Catuji/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme abaixo discriminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2020

Aviso de Licitação: PL 003/2020 – Carta Convite 001/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catuji – MG. Abertura dos Envelopes: Dia 28/05/2020, às 09h00min. Local: Sala de licitações da Câmara situada na Rua Manoel Nunes Soares, 08, Centro. Edital e informações no mesmo endereço, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h00min às 13h00min horas ou pelo telefone: (33) 3532-9154. Maria da Penha Alves Rocha – Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Catuji/MG, 28 de maio de 2020

Maria da Penha Alves Rocha
Servidora designada pela Portaria de nº 002/2019